



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.212 de 24 de abril de 2015**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.954,05 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).**

**Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 09/2015 de autoria do executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.954,05 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) relativo a saldo de recurso do FUNDEB, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 04 – Serviço de Educação, Cultura e Turismo  
Sub unidade 03 – Ensino Fundamental – Recurso FUNDEB  
Função 12 – Educação  
Sub função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0006 – Universalização do Ensino  
02 0403.12361.0006.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 21.581,62  
02 0403.12361.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – Pessoal Docente  
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 32.372,43  
Soma.....R\$ 53.954,05

**Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito referido no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2015.

**Adênio Siqueira Danziger**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 28 de abril de 2015

  
Servidor Responsável